



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.672.791/0001-83, com sede na Rua Jeová Guimarães, nº. 50, bairro Centro, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.510-000, Telefone (37)3244-1213 (37)8825-0137, representada pelo Sr. Thalison Marra Souza, (procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.573.388 SSP/MG e do CPF nº. 086.213.706-38.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos seguintes itens:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600	M	Peça de madeira, de paraju serrada para telhados. (012x0,06m)	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.134,00 (sete mil, cento e trinta e quatro reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições das madeiras serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, as quais deverão ser fornecidas juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 As madeiras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de **07h00 as 17h00**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras, na qual constará as quantidades de entrega.

2.3 A entrega deverá ser feita no depósito da Prefeitura localizado na Rua Idalino Cândido Rabelo, nº 275, Centro.

2.4 Além do transporte e entrega no local designado pelo Contratante deverá a Contratada descarregar e armazenar a madeira em local indicado por servidor.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da madeira, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

3.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Paulo Pereira Santos, ocupante do cargo de Operador de Maquinário Pesado, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

3.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos bens, assim como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

3.3 O recebimento dos bens estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição dos bens caso sejam rejeitados.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.1.1 Os documentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria demandante para análise e aprovação.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 187 - 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 224 - 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
Ficha 278 - 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 303 - 02.06.01.12.361.0008.2052-3.3.90.30.00
Ficha 334 - 02.06.01.12.365.0009.2053-3.3.90.30.00
Ficha 348 - 02.06.01.12.367.0014.2101-3.3.90.30.00
Ficha 365 - 02.07.01.04.122.0025.1120-3.3.90.30.00
Ficha 430 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os bens pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar a madeira no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade da madeira fornecida.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, as madeiras em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Não transferir total ou parcial para terceiros, o objeto desta ata, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber as madeiras e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecica.mg.gov.br

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de Interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

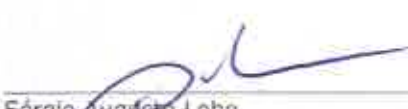
16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 021/2015, constante no Processo Licitatório nº 033/2015.

17 FORO

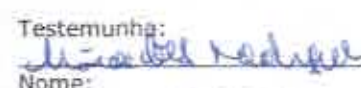
17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 05 de maio de 2015.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes


Thalison Marra Souza
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF nº. 086.213.706-38
Empresa: Construmaria Cajuru Ltda.
CNPJ/MF da empresa nº. 41.672.791/0001-83

Testemunha:



Nome:

CPF: 99900628638

Testemunha:



Nome:

CPF: 991.931.28-31


Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ANTÔNIO CARLOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.905.935/0001-29, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 1446, bairro Fátima, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, Telefone (37) 9902-3626 (37) 9922-3232, representada pelo Sr. Antônio Carlos, (empresário individual), portador da Cédula de Identidade RG nº. M-3.439.628 SSP/MG e do CPF nº. 484.777.706-97.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos seguintes itens:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	300	Unidade	Moirão tratado com 2,20m de comprimento e espessura de 0,08m a 0,10m	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
02	200	Unidade	Moirão tratado com 2,20m de comprimento e espessura de 0,12m a 0,15m	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
03	2.000	Unidade	Peça de madeira de eucalipto – dimensões (2,80m x 0,20m x 0,05m)	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
04	3.000	Unidade	Peça de madeira de eucalipto – dimensões (2,80m x 0,12m x 0,06m)	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
05	150	M³	Peça de madeira de eucalipto descascada – diâmetro até 0,25m na ponta	R\$ 389,00	R\$ 58.350,00
06	150	M³	Peça de madeira de eucalipto descascada – diâmetro acima de 0,25m na ponta	R\$ 396,00	59.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 218.580,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições das madeiras serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, as quais deverão ser fornecidas juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 As madeiras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de **07h00 as 17h00**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras, na qual constará as quantidades de entrega.

2.3 A entrega deverá ser feita no depósito da Prefeitura localizado na Rua Idalino Cândido Rabelo, nº 275, Centro.

2.4 Além do transporte e entrega no local designado pelo Contratante deverá a Contratada descarregar e armazenar a madeira em local indicado por servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da madeira, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

3.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Paulo Pereira Santos, ocupante do cargo de Operador de Maquinário Pesado, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

3.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos bens, assim como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

3.3 O recebimento dos bens estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição dos bens caso sejam rejeitados.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.1.1 Os documentos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria demandante para análise e aprovação.**

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 187 - 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Ficha 224	- 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
Ficha 278	- 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 303	- 02.06.01.12.361.0008.2052-3.3.90.30.00
Ficha 334	- 02.06.01.12.365.0009.2053-3.3.90.30.00
Ficha 348	- 02.06.01.12.367.0014.2101-3.3.90.30.00
Ficha 365	- 02.07.01.04.122.0025.1120-3.3.90.30.00
Ficha 430	- 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os bens pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar a madeira no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade da madeira fornecida.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, as madeiras em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.559-000 – Tel. (37)3341-8500

7.8 Não transferir total ou parcial para terceiros, o objeto desta ata, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber as madeiras e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site:

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos
ou no

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 021/2015, constante no Processo Licitatório nº 033/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 04 de maio de 2015.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

Antônio Carlos
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF nº. 484.777.706-97
Empresa: Antônio Carlos - ME
CNPJ/MF da empresa nº. 08.905.935/0001-29

Testemunha:

Antônio Carlos

Nome:

CPF: 029.083.486-39

Testemunha:

Manoel Rodrigues

Nome:

CPF: 793.006.746-34

Visto:

Edson Araújo Rios
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MARCELO SILVEIRA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.011.551/0001-44, com sede na Av. Ministro Gabriel Passos, nº. 357, bairro Centro, na cidade de Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37)3341-2375 (37)9921-4096, representada pelo Sr. Marcelo Silveira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-4.312.351 SSP/MG e do CPF nº. 620.617.206-68.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos seguintes itens:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	800	M	Madeira roliça para escoramento	R\$ 1,24	R\$ 992,00
02	5.000	M	Madeira de eucalipto – caibro (0,05m x 0,05m)	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
03	10.000	M	Ripa de madeira de eucalipto serrada para telhados – (0,05m x 0,015m)	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.742,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições das madeiras serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, as quais deverão ser fornecidas juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 As madeiras deverão ser entregues de segunda a sexta- feira (dias úteis), no horário de **07h00 as 17h00**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras, na qual constará as quantidades de entrega.

2.3 A entrega deverá ser feita no depósito da Prefeitura localizado na Rua Idalino Cândido Rabelo, nº 275, Centro.

2.4 Além do transporte e entrega no local designado pelo Contratante deverá a Contratada descarregar e armazenar a madeira em local indicado por servidor.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da madeira, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

3.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Paulo Pereira Santos, ocupante do cargo de Operador de Maquinário Pesado, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

3.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

integridade e a qualidade dos bens, assim como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

3.3 O recebimento dos bens estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição dos bens caso sejam rejeitados.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.1.1 Os documentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria demandante para análise e aprovação.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 187 - 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 224 - 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
Ficha 278 - 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 303 - 02.06.01.12.361.0008.2052-3.3.90.30.00
Ficha 334 - 02.06.01.12.365.0009.2053-3.3.90.30.00
Ficha 348 - 02.06.01.12.367.0014.2101-3.3.90.30.00
Ficha 365 - 02.07.01.04.122.0025.1120-3.3.90.30.00
Ficha 430 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os bens pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar a madeira no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade da madeira fornecida.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, as madeiras em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Não transferir total ou parcial para terceiros, o objeto desta ata, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber as madeiras e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 021/2015, constante no Processo Licitatório nº 033/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 05 de maio de 2015.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Marcelo Silveira Rodrigues
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF nº. 620.617.206-68
Empresa: Marcelo Silveira Rodrigues - ME
CNPJ/MF da empresa nº. 26.011.551/0001-44

Testemunha:

Nome:

CPF: 799006786-34

Testemunha:

Nome:

CPF: 191.131.08-34

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **NEYLO JOSÉ SILVÉRIO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.634.678/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 165-A, distrito de Lamounier, na cidade de Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37)3341-7128 (37)3341-2375, representada pelo Sr. Neylo José Silvério, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-4.115.984 SSP/MG e do CPF nº. 575.597.596-53.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos seguintes itens:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.000	M	Peça de madeira de eucalipto serrada para telhados – (0,12m x 0,06m)	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
02	1.000	M	Madeira de parajú serrada para telhados – caibro (0,05m x 0,05m)	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
03	3.000	M	Ripa de madeira de parajú serrada para telhados – (0,05m x 0,015m)	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições das madeiras serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, as quais deverão ser fornecidas juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 As madeiras deverão ser entregues de segunda a sexta- feira (dias úteis), no horário de **07h00 as 17h00**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras, na qual constará as quantidades de entrega.

2.3 A entrega deverá ser feita no depósito da Prefeitura localizado na Rua Idalino Cândido Rabelo, nº 275, Centro.

2.4 Além do transporte e entrega no local designado pelo Contratante deverá a Contratada descarregar e armazenar a madeira em local indicado por servidor.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da madeira, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

3.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Paulo Pereira Santos, ocupante do cargo de Operador de Maquinário Pesado, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

3.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos bens, assim como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

3.3 O recebimento dos bens estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição dos bens caso sejam rejeitados.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.1.1 Os documentos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria demandante para análise e aprovação.**

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 187 - 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 224 - 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
Ficha 278 - 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 303 - 02.06.01.12.361.0008.2052-3.3.90.30.00
Ficha 334 - 02.06.01.12.365.0009.2053-3.3.90.30.00
Ficha 348 - 02.06.01.12.367.0014.2101-3.3.90.30.00
Ficha 365 - 02.07.01.04.122.0025.1120-3.3.90.30.00
Ficha 430 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os bens pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar a madeira no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade da madeira fornecida.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, as madeiras em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Não transferir total ou parcial para terceiros, o objeto desta ata, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber as madeiras e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.



8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 021/2015, constante no Processo Licitatório nº 033/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 05 de maio de 2015.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Neylo José Silveiro
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF nº. 575.597.596-53
Empresa: NEYLO JOSÉ SILVÉRIO-ME
CNPJ/MF da empresa nº. 00.634.678/0001-26

Testemunha:

Nome:

CPF: 999.006.786.34

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico